



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.774, DE 24 DE Julho DE 2020.

Prorroga o prazo previsto no artigo 5º do Decreto nº 14.502, de 31 de maio de 2019, que regulamenta a realização do Censo Cadastral Previdenciário dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS do Município de Taubaté

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 23.860/2019,

DECRETA:

Art. 1º O prazo previsto no artigo 5º do Decreto nº 14.502, de 31 de maio de 2019 fica prorrogado até 31/10/2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 14.502, de 31 de maio de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 24 de Julho de 2020, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 24 de Julho de 2020.


MARCIA ELIZA DA SILVA
Secretária de Governo e Relações Institucionais


MILENA TEIXEIRA COELHO BERTON DANIOTI
Diretora do Departamento Técnico Legislativo